

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO – POR ALTERAÇÃO NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2020**

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão Presencial n° 086/2020; Processo n° 82066/2020 – FLY n° 0333.00001204/2020** cuja data de abertura estava prevista para o dia **28/05/2020 às 13h30min (Horário Local)**, conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: IV – N° 0847, Terça Feira, dia 12 de Maio de 2020 pág. 01/05.

Tendo em vista a necessidade de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura, conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 08/06/2020 às 07h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços: Mais Acessados – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 22 de Maio de 2020.

Eliane Roseli Fonseca

Pregoeiro (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS.
PRORROGAÇÃO – POR ALTERAÇÃO NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 091/2020**

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão Presencial n° 091/2020; Processo n° 82800/2020 – FLY n° 0333.00001938/2020** cuja data de abertura estava prevista para o dia **25/05/2020 às 07h30min (Horário Local)**, conforme publicado no Diário Oficial do Município, ANO: IV – N° 0844, Quinta - Feira, dia 07 de Maio de 2020 pág. 01/07.

Tendo em vista a necessidade de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura, conforme segue:

A abertura dos envelopes será para o dia 08/06/2020 às 13h30min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços: Mais Acessados – LICITAÇÕES, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 22 de Maio de 2020.

Katiúscia de Souza Lima

Pregoeiro (a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2020.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial n° 117/2020 – Processo n° 83354/2020 – FLY N° 0333.0002492/2020**, regulamentado pelo Decreto n° 947, de 14 de dezembro de 2009, objetivando o Sistema de Registro de Preços. Tipo menor preço. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (construção) para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme solicitação n° 577/2020 e CI n° 183/2020 a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificado no anexo I – termo de referência do Edital, **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 04/06/2020 às 13h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 22 de Maio de 2020.

Eliane Roseli Fonseca

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 118/2020.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial n° 118/2020** do Processo n° 84474/2020 – FLY n° 0333.00003612/2020, tipo menor preço por **Item**. Regulamentado pelo Decreto n° 702, de 26 de dezembro de 2006. Objeto: Aquisição de carroceria aberta tipo carga seca, confeccionada em aço sae 1020, para acoplagem na caminhonete Ford 4000, Placas HQT – 8824, do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitação n° 1044/2020 e CI n° 164/2020, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. O Edital e seus anexos estarão disponíveis **no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços online – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina.** Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade n° 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Entrega e abertura da Proposta e Documentação: Dia: 05/06/2020 às 13h30min (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 22 de maio de 2020.

Katiúscia de Souza Lima

Pregoeiro (a)

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006 AO CONTRATO N° 097/2017.
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo n° 006 ao Contrato n° 097/2017.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o prazo contratual previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias **02/05/2020 e 01/04/2021**, tendo em vista que os atrasos nos desembolsos financeiros por parte do FNDE comprometeram o andamento do cronograma, tendo sido paralisada a obra, com fundamento no artigo 57, § 1º, I, da Lei n° 8.666/93.

Nova Andradina-MS, 29 de abril 2020.

GIULIANA MASculi POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
Ordenadora de despesas
Contratante

JOSÉ GILBERTO GARCIA
Prefeito Municipal
Contratante

DOMAPE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA ME
Dorianey Magnus Peres
Contratada

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo n° 84347/2020 - FLY N° 0333.0003485/2020.

- Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente Aquisição do leite NAN SEM LACTOSE 400g com a finalidade de atender, por um período de 06 (seis) meses, ação judicial movida em favor de Lavinia Vitória Alves Rodrigues e Livia Vitória Alves Rodrigues, em face do Município, conforme Autos n° 0900030-51.2020.8.12.0017.. Conforme SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação, como Dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, IV da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico às fls. 46 e 47 do processo.
- Favorecidas:**
3.1 CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 84.683.481/0348-29, perfazendo um valor de R\$ 5.514,00 (cinco mil e quinhentos e quatorze reais), pelo período de 06 (seis) meses.
- Proj./Ativ.:** 2.277 - 33.90.91.00.00.01.0002
- Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias, conforme solicitação e/ou orientação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina, 15 de maio de 2020.

SERGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa

DECRETO Nº. 2.534, de 22 de Maio de 2020.

Acrescenta e altera disposições no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (artigo 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de as autoridades públicas adotarem ações imediatas e eficazes para enfrentamento da propagação decorrente do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV), sendo que inclusive a União já decretou estado de calamidade pública, o que foi reconhecida pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil, por meio da Portaria 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministro da Saúde, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* artigo 8º, os §§ 1º, 8º, 14 e 15 do artigo 8º e o *caput* do artigo 18, todos do Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Os estabelecimentos privados do Município de Nova Andradina que não contenham proibição expressa neste decreto ou em outra norma municipal, estadual e federal podem exercer as suas atividades, facultativamente, a partir de 25 de maio de 2020, pelo período das 7h até às 18hs, de segunda-feira a sexta-feira, e das 7h às 13hs, aos sábados, desde que preencham os requisitos abaixo:

[...]
§1º As conveniências, padarias, sorveterias, açais, pizzarias, lanchonetes, os estabelecimentos alimentícios congêneros de pronto consumo, os bares e os estabelecimentos que preponderam somente a venda de bebidas alcoólicas, por tempo indeterminado, poderão funcionar de modo interno e externo (com consumo no local), até às 22h, desde que limitem a sua capacidade, no mínimo em 50% (cinquenta por cento), e mantenham suas mesas em uma distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre elas, sendo que, a partir desse horário, permitido o funcionamento apenas para entrega mediante delivery.

[...]
§8º Os restaurantes, por tempo indeterminado, poderão funcionar de modo interno e externo (com consumo no local), até às 22h, desde que limitem a sua capacidade, no mínimo em 50% (cinquenta por cento), e mantenham suas mesas em uma distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre elas, sendo que, a partir desse horário, permitido o funcionamento apenas para entrega mediante delivery;

[...]
§14 Os estabelecimentos de ensino profissionalizante para maiores de idade e de ensino de aperfeiçoamento para maiores de idade, por tempo indeterminado, poderão funcionar com ensino presencial, até às 21h30min, desde que mantenham suas mesas em uma distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre elas.

§15 Os estabelecimentos de ensino profissionalizante para menores de idade e de ensino de aperfeiçoamento para menores de idade, por tempo indeterminado, poderão funcionar com ensino presencial, até às 21h30min, desde que mantenham suas mesas em uma distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre elas e no máximo dois alunos por aula.

Art. 18 Diante da grave ameaça do "Novo Coronavírus" (2019-nCoV) fica, desde já, vedado, por tempo indeterminado, a circulação de pessoas no município de Nova Andradina-MS, das 22h às 4h, salvo em caráter excepcional e inadiável.

Art. 2º Fica acrescentado o §5º ao artigo 14 do Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020, o qual possui a seguinte redação:

Art. 14 ...

[...]
§5º As atividades desportivas em clubes e associações não se enquadram na suspensão prevista no inciso I deste artigo se atender o distanciamento e não envolver aglomeração em cada modalidade.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de maio de 2020.

José Gilberto Garcia
 PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 05, 20 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a Autorização do termo de aditamento do Lar São José.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 20 de Maio de 2020, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.112 de 19 de Março de 2013, Resolve:

Art. 1º. Autorização do termo de aditamento do Lar São José;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 20 de Maio de 2020.

Elisabete Zanetti Guerreiro
 Presidente do CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO nº 002/2020.

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e MARIA NEIDE PRADO SILVA, assinam o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto Permissão de uso do Espaço nº 11 (onze) que integra o Centro de Comercialização da Agricultura de Nova Andradina, situado na Rua Francisco de Assis Reinaldt, n.º 1106, a fim de que seja utilizada para a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros que integre a Associação dos Usuários do Centro de Comercialização da Agricultura de Nova Andradina não podendo ser alterada sua finalidade, sem consentimento prévio e escrito da PERMITENTE, que poderá negá-lo independentemente de justificativa, tendo em vista seu caráter discricionário e precário (Decreto nº. 1.440, de 14 de fevereiro de 2014).

PRAZO/VIGÊNCIA: A presente permissão de uso é outorgada a título precário, pelo período de 12 meses, iniciando a contagem após a assinatura deste, devendo a mesma ser renovada após o seu vencimento.

O uso do espaço do presente instrumento será realizado inicialmente a título gratuito e posteriormente ficará a critério da prefeitura a cobrança de uma taxa, conforme o Art. 3º, §1º, do Decreto nº. 1.440, de 14 de fevereiro de 2014.

As despesas relativas ao pagamento de água, luz, segurança e outros referentes à sua administração serão rateados entre os usuários através da Associação dos Usuários do Centro de Comercialização da Agricultura.

Obriga-se ainda a USUÁRIA, na vigência do presente termo de uso:

- responder por quaisquer atos seus e de seus prepostos e empregados, que impliquem na inobservância dos referidos dispositivos;
- responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos, que venham a ser causados por si, empregados ou prepostos no local da permissão;
- pagar todas as multas que porventura lhe sejam aplicadas;
- cumprir todas as cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso.

Nova Andradina MS, de março de 2020.

HERNANDES ORTIZ
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado
 PERMITENTE

MARIA NEIDE PRADO SILVA
 USUÁRIA

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 124/2019

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 124/2019, celebrado com a empresa Concrevia Construtora EIRELI.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratantes e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais

Nova Andradina-MS, 21 de maio de 2020.

Eng. Julio Cesar Castro Marques
 Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 114/2019, Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para aniversariantes. Tendo como FORNECEDOR (ES): **EMPRESA TAVARES E SOARES LTDA MEI CNPJ sob nº 00.641.325/0001-53** - Vigência: 23/05/2018 à 23/05/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 22 de maio de 2020.

Emerson Nantes de Matos
 Sec. Municipal de Finanças e Gestão

Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços (sem alterações no valor)

EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019 - Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 167/2019, Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza. Tendo como FORNECEDOR (ES): **EMPRESA REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES - ME, CNPJ sob nº 12.772446/0001-13; EMPRESA POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME CNPJ sob nº 18.729.614/0001-74; EMPRESA MEDIONEIRA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO - ME CNPJ sob nº 29.034.194/0001-28** - Vigência: 14/08/2019 à 14/08/2020. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina, 21 de maio de 2020.

Emerson Nantes de Matos
 Secretário Municipal de Finanças e Gestão

EDITAL 22052020/AIF/KAP – NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

DEMONSTRATIVO DO VALOR DA MULTA: 5% UFM X m² = (5% x 55,95) x m² = 2,79 x ÁREA IMÓVEL

AIF Nº	C6D.	Q.	L.	ÁREA m ²	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	NÚM.	BAIRRO
669/2020	11084	132	3	400	MODESTO MARIANO GROCHOKI	AVENIDA EURICO SOARES ANDRADE	S/N	CAPILÉ
673/2020	12147	564	3	800	LAIZA DE CASTRO RODRIGUES	RUA DELFINO DE MATOS	50	IRMAN RIBEIRO
674/2020	12148	564	4	800	LAIZA DE CASTRO RODRIGUES	RUA DELFINO DE MATOS	70	IRMAN RIBEIRO
675/2020	12149	564	5	800	LAIZA DE CASTRO RODRIGUES	RUA DELFINO DE MATOS	90	IRMAN RIBEIRO

KAREN ADRIANE PÉRIGO Matrícula 9642/Fiscal de Posturas

EDITAL NOTIFICAÇÃO EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, NOTIFICA ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) localizado(s) nesta cidade, obrigatoriamente dentro do prazo de 15 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, o autuado poderá pagar a multa com o desconto de 60% (sessenta por cento) caso demonstre documentalmente, no mesmo prazo, a realização de limpeza no imóvel objeto da autuação, prova que poderá ser realizada mediante apresentação de declaração escrita do próprio ou de empresa do ramo. O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido, configurará reincidência, de acordo com o art. 3º, parágrafo 13, da Lei nº 1.529/2019, conforme relação abaixo:

AINF Nº	DT INFRAÇÃO	PROPRIETÁRIO	C6D.	Q.	L.	ENDEREÇO	BAIRRO	ÁREA M ²
146/2020	20/05/2020	NOVA ROMA LOT. E INC. S/S LTDA	28704	31	17	R. MARCILENE MARQUES GIRÃO PINTO, SN	JD. MONTE CARLO	300
147/2020	20/05/2020	NOVA ROMA LOT. E INC. S/S LTDA	28703	31	16	R. MARCILENE MARQUES GIRÃO PINTO, SN	JD. MONTE CARLO	300
148/2020	20/05/2020	NOVA ROMA LOT. E INC. S/S LTDA	28702	31	15	R. MARCILENE MARQUES GIRÃO PINTO, SN	JD. MONTE CARLO	300

Nova Andradina – MS, 22 de maio de 2020

EUQUER BERTELLI Fiscal de Posturas Mat. 7961



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 029, DE 21 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 18, inciso I, alínea “d” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 114 §6º da Lei Complementar nº 042, de 26 de junho de 2002 - Regime Jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de Nova Andradina, e suas regulamentações constantes nos Decretos 1.455/2014, 1.696/2015, 2.002/2017 e 2.373/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Converter a Licença Prêmio por assiduidade, em pecúnia, do período correspondente a 19/09/2013 a 19/09/2018, à servidora RITA DE CÁSSIA CARRIEL TIMÓTE O, matrícula nº 069, cargo: Auxiliar de Serviços Diversos, integrante do Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Nova Andradina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, 21 DE Maio de 2020.

VAILTON VLADEMIR SORDI-MDB

“AMARELINHO”

Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina – MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br> Email: legislattivo@novaandradina.ms.leg.br

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0246/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 041/2020, processo nº 246/2019. Objeto:** Aquisição de capas de colhão para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 04/06/2020 às 14:30 horas.** Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 20 de maio de 2020.

Viviane Lourenço Diosti

Pregeiro



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANICÓBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 38/2020, DE 22 DE MAIO DE 2.020.

REF.: Alterar Portaria nº 32/2020 de 28 de abril de 2020.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Alterar a Portaria nº 32/2020 de 28 de abril de 2020, no item II, passando a constar a Comissão nas pessoas de Jolison Batista de Carvalho, faturamento, inscrito no CPF sob nº 042.612.991-19, Renan do Nascimento Souza, auxiliar administrativo, inscrito no CPF sob nº 059.321.971-61 e Jenifer Raquel Silva Samaniego, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 037.985.241-14, que será presidida pelo primeiro.

II – Permanecem inalteradas as demais disposições.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 22 de maio de 2.020.


NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvvidoria 0800 647 3721

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA**

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 039/2020, processo nº 41/2020. Objeto:** Aquisição de gasolina para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 03/06/2020 às 14:30 horas.** Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 20 de maio de 2020.

Viviane Lourenço Diosti

Pregeiro

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA

Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Fundação Serviços de Saúde de nova Andradina FUNSAU-NA torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 040/2020, processo nº 101/2020. Objeto:** Aquisição de prótese de quadril parcial cimentada bipolar para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina, conforme termo de referência e descritivo.

O Edital estará disponível no site <http://funsau-na.ms.gov.br/>, (link transparências. As solicitações de edital poderão ser na sala de Licitação do HRNA e/ou ser encaminhadas ao endereço eletrônico: licitacao@funsau-na.ms.gov.br. Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 04/06/2020 às 08:00 horas.** Contatos através do telefone (67)3441-5050 ramal 222.

Nova Andradina/MS, 20 de maio de 2020.

Viviane Lourenço Diosti

Pregeiro